

Hem>Penningfordringar>Domstolsavgifter vid europeiskt betalningsföreläggande
Custas judiciais da ação de injunção de pagamento

Irland

A legislação nacional (*statutory instrument* – S.I.) que regula o pagamento de custas judiciais é a seguinte:

[S.I. n.º 22 de 2014](#)

[S.I. n.º 23 de 2014](#)

[S.I. n.º 24 de 2014](#)

Atualmente, os despachos dos tribunais irlandeses relativos a custas judiciais não preveem custas para os pedidos de injunção de pagamento europeia. Por conseguinte, pode apresentar o seu pedido sem fazer qualquer pagamento.

Última atualização: 18/01/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.